



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Aviso de Licitação	9
Pregão	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Turismo	11
 SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
 Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Contratos	15
Comunicados	16
Convites	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.090, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 1.388, de 09 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 65.638,62 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
508-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.638,62
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 65.638,62

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$65.638,62 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria 1.388, de 09 de junho de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.091, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de alienação de bens da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde
1088-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.700,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.120.0000 Alienação de Bens
Total 1.700,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de alienação de bens da Secretaria da Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.092, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 3 de 16

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.755,35 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.755,35

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 27.755,35

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$27.755,35 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.093, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre criação de programa de desconto especial para alunos

ingressantes no primeiro semestre de 2023 na FEUC-FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor fixo de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) para as mensalidades de todos os cursos da FEUC-FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2023, desde que pagas até o dia de vencimento.

§1º. As mensalidades não pagas até o dia do vencimento serão atualizadas de acordo com a tabela anual oficial para o exercício de 2023.

§2º. Sobre o valor fixo de desconto estabelecido não incidirão quaisquer outros descontos, benefício, bolsas ou descontos existentes.

§3º. Fica autorizada a isenção do pagamento de valor de matrícula, correspondente à mensalidade de janeiro de 2023, para alunos ingressantes no primeiro semestre letivo do ano de 2023.

§4º. Encerrado o primeiro semestre letivo do ano de 2023, as mensalidades de todos os cursos serão atualizadas de acordo com a tabela anual oficial para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.094, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária referente à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 4 de 16

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo
95-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00

02.03.04 Assistência Médica dos Servidores
11.331.0018.2022 Manutenção da Assistência Médica dos Servidores

133-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00

02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.0.009 Contribuição ao PIS/Pasep
147-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contribuições 230.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 284.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Planejamento

15.451.0092.1008 Reforma e Manutenção do Banheiro da Praça XV

569-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 25.500,00

15.451.0092.2134 Implant Parceria Inicial Privada Usina Trat Resíduos Const Civil

575-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

15.451.0094.1013 Aquisição Nde Maquinas Equipamentos e Veículos

577-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 48.500,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0082 Aquisição de Maquinas e Equipamentos

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0100.2137 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

615-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 284.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.095, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda nº 201833600002 do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios e Transferências

08.244.0045.2.054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

252-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 100.000,00

Fonte 05.00000000 Federal

C.Aplic.05.500.0024 Bloco de Proteção Social Especial Média / Alta Complexidade

Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda nº 201833600002 do Governo Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.096, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a concessão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 5 de 16

subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os valores de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)” e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade “Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)”, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0045.2.054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 108.100,00
(...)
Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)
50.000,00

108.100,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.186, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do

orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
590.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.91.220.0000 Ensino Fundamental
Total da Suplementação 590.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0097.1019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento
581-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 590.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.91.11000000 Geral
Total de Recursos 590.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 7,51% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0027.2.035 Manutenção do Tiro de Guerra
154-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 6 de 16

C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social de Solidariedade
08.244.0009.2008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
53-3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Remanejamento 29.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social de Solidariedade
08.244.0009.2008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
55-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
57-4.4.90.52.00 Equipamento Material Permanente 10.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0027.2.035 Manutenção do Tiro de Guerra
159-3.3.90.30.00 Material de Consumo 9.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total dos Recursos 29.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.196, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.096 Manutenção do Transporte de Pacientes

422-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 10.000,00

Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

C. Aplic.08.310.0000 Saúde - Geral

Total do Remanejamento 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.096 Manutenção do Transporte de Pacientes

421-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

C.Aplic.08.310.0000 Saúde - Geral

Total do Remanejamento 10.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.199, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MAURO BUZATTO AMARAL, para exercer as funções interinamente de Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura (DEC).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter interino, o Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 7 de 16

MAURO BUZATTO AMARAL, para exercer as funções de Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura (DEC).

Art. 2º. O exercício nas funções de Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura (DEC) será concomitante com as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Turismo, para o qual já foi nomeado por meio da Portaria nº 17.054, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º. As funções do cargo de Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura (DEC) não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2022.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.090/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 65.638,62 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Lei Municipal nº 6.090, de 08 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar

508-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.638,62

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 65.638,62

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$65.638,62 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita

da Portaria 1.388, de 09 de junho de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.201, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.091/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.091, de 08 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde

1088-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente 1.700,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.120.0000 Alienação de Bens

Total 1.700,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de alienação de bens da Secretaria da Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 8 de 16

de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.202, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.092/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.755,35 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.092, de 08 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.755,35
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 27.755,35

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$27.755,35 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.203, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.094/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.094, de 08 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01 Departamento Administrativo
04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo
95-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00
02.03.04 Assistência Médica dos Servidores
11.331.0018.2022 Manutenção da Assistência Médica dos Servidores
133-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.0.009 Contribuição ao PIS/Pasep
147-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contribuições 230.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 284.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Planejamento
15.451.0092.1008 Reforma e Manutenção do Banheiro da Praça XV
569-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 25.500,00
15.451.0092.2134 Implant Parceria Inicial Privada Usina Trat Resíduos Const Civil
575-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
15.451.0094.1013 Aquisição de Maquinas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 9 de 16

Equipamentos e Veículos

577-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
48.500,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0082 Aquisição de Maquinas e Equipamentos

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0100.2137 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

615-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 284.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.095/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.095, de 08 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios e Transferências

08.244.0045.2.054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

252-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 100.000,00

Fonte 05.00000000 Federal

C.Aplic.05.500.0024 Bloco de Proteção Social Especial Média / Alta Complexidade

Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas

despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda nº 201833600002 do Governo Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 32/2022; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PR= 118/2021; O= sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até as 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V= 1% (um por cento de desconto) sobre o valor médio semanal da tabela da ANP Estado de São Paulo. DA=11 de março de 2022.

Aviso de Licitação

Guilherme Antonio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preço 34/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para Reforma da Quadra Buenos Aires, com encerramento dia 27 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 ou pelo endereço, Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://https://saojosedoriopardo.sp.gov.br//>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 10 de 16

Pregão

Pregão Eletrônico nº 67/2022 Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Oftalmologia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 11 de 16

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, às 19:00 horas, no Hotel Brasil, na Rua Ananias Barbosa, 97, Centro, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: revisão da Ata da última reunião em novembro; atualização sobre projeto de intervenção artística em escadas em áreas públicas; atualização sobre instalação do portal do Caminho da Fé em nosso município; atualização sobre apresentação do Programa Turismo SP em Ação – Estratégias & Oportunidades para dinamização de Polos Turísticos, pela Secretaria de Turismo e Viagens de SP; atualização sobre Revisão do Plano Diretor de Turismo; deliberação sobre alterações nas representações do Poder Público e da Iniciativa Privada do COMTUR; deliberação sobre alterações nas nomeações do Conselho Diretor do FUMTUR.

Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo**
Titular: Agenor Ribeiro Netto
Suplente: Mauro Buzatto Amaral
- Secretaria do Meio Ambiente**
Titular: Murilo Nasser Pinheiro
Suplente: João Bosco Dessimone
- Secretaria de Educação**
Titular: Andréa de Fátima de Jesus Benedito
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Suplente: Renata Cristina Aga Roque



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5. Câmara Municipal

Titular: Renato Francelino Martins

Suplente: Fábio Gervásio

Representantes da Sociedade Civil

6. Meios de Hospedagem;

Titular: Marcelo Nogueira Rocha

Suplente: Iuri David Antônio

7. Restaurantes e Bares Diferenciados;

Titular: Luciana Ruy Raddi

Suplente: Diogo Feliciano da Silva Nascimento

8. Agências de Viagens;

Titular: Luciana Germek

Suplente: Marina de Cassia Secco Teles

9. ONG Amigos da Cidade;

Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza

Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte

10. Centro Cultural Ítalo Brasileiro;

Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza

Suplente: Ana Claudia Junqueira Franchi

11. Sindicato Rural;

Titular: Claudiney Minussi

Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi

12. Associação Comercial e Industrial;

Titular: Marcio Henrique Barbosa

Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre

13. Clube Rio-pardense de Pesca;

Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin

Suplente: Paulo Ricardo Polli Fernandes

14. Imprensa;

Titular: Gilmar Sousa Ishikawa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Suplente: Marcelo Fabiano Trinca

15. Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.

Titular: Alfredo da Costa Figo

Suplente: Aline Flaminio Machite

16. Associação Feira da Terra

Titular: Luís Gabriel Mierro Romão

Suplente: Hamilton Machite da Costa

17. Turismo Rural

Titular: Tatiane Aparecida Afonso Maguin

Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes

18. Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050

Titular: José Osvaldo Merli

Suplente: Samuel Calegari Viana

19. Rota de Peregrinos Caminho da Fé

Titular: Mauricio Travesso Ferreira

Suplente: Kairo Cruvinel

20. Artesanato Rio-pardense

Titular: Maria Eduarda Andreoli da Silva Pacheco

Suplente: Fernando Serra

21. Ciclo Turismo

Titular: Valdir Tavares da Silva

Suplente: Gilmar Sebastião Nogueira Navega

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Capitão Vicente Dias, 36 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3682 9383



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Mauro Buzatto Amaral
Secretário Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 15 de 16

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo** torna público o Pregão Presencial nº 14/2022. A presente Licitação tem por objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Atacadista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/11/2022 com aquisição de até 1,100 **Megawatt médio (MW Médio)** de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL). O objeto, no valor global de R\$ 8.022.397,94 (oito milhões vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), foi adjudicado à empresa 2W Energia S.A. e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, **HOMOLOGO** o grupo e os itens da empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato nº 13/2022 - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratado:** Meta X Indústria e Comércio Ltda.; **Objeto:** Fornecimento e instalação de poltronas, conforme descrito no edital do Pregão Presencial n. 03/2022 da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **VALOR:** R\$ 78.390,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa reais); **VIGÊNCIA:** 05/12/2022 a 05/03/2023. **Eleição de Foro:** Comarca de São José do Rio Pardo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 988

Página 16 de 16

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo vem divulgar os eventos promovidos pela Escola do Legislativo em novembro.

Todos os eventos fazem parte do Projeto SISPELegis e têm o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP, e das demais escolas legislativas parceiras.

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube. Haverá emissão de certificado de participação.

**PALESTRA - Educar é Esperançar:
a importância do Movimento na Educação**

Palestrante: Milton Herrera, presidente do Conselho Municipal de Educação

Dia 12/12/2022, ÀS 19h

Participe presencialmente na Câmara Municipal ou on-line ano Youtube!

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.even3.com.br/palestraEducar

Palestra - Educar é Esperançar: a importância do Movimento na Educação

📱 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/palestraEducar/>

📅 12 de dezembro de 2022

🕒 19h

✅ Assista no canal da Câmara Municipal no YouTube: <https://youtu.be/oL46oCLSYJY>
(o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição)

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0494-b4f2-c58b-061c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 988, ano V, veiculado em 09 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 09/12/2022 às 10:21:36 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0494-b4f2-c58b-061c>